

# O CCT entre a AEEP e o CESP/FEPACES publicado no BTE n.º 17, de 8 de Maio de 2008, está em vigor!



Set 2015

**Folha Sindical - Trabalhadores do Ensino Particular e Cooperativo**



O CCT acima referido garante aos trabalhadores não docentes - a todos os trabalhadores - o horário normal de 38 horas.

O CCT acima referido garante, também, a todos os trabalhadores não docentes diuturnidades no valor de 35,02€ por cada diuturnidade, por cada cinco anos de antiguidade, até ao limite de 5 diuturnidades.

### **O CCT aplica-se a:**

Todos os trabalhadores, filiados no CESP/FEPACES, dos colégios, cooperativas de ensino e outras instituições associadas na AEEP.

É abusiva a posição dos colégios, cooperativas de ensino e outras instituições do ensino particular e cooperativo que estão a retirar as diuturnidades e a forçar os trabalhadores a prestar mais de 2 horas semanais de trabalho (mais 30 minutos dia x 4 dias).

Quem forçou ou forçar esta medida ilegal, terá de pagar as horas trabalhadas a mais

como trabalho extraordinário.

A gravidade deste abuso é tanto mais inaceitável, quanto ela é tentada por colégios e cooperativas de ensino que recentemente despediram trabalhadores.

Vivemos num estado de direito democrático, onde o princípio do respeito pela legalidade é essencial e obrigatório para todos.

Lamenta-se que, instituições que exercem funções na área da educação, algumas contratadas e financiadas pelo Estado Português, não respeitem a legalidade, inclusive, nas relações com os seus profissionais.

Nas situações onde a teimosia da ilegalidade prevaleça, teremos de exigir a imediata intervenção dos órgãos de fiscalização e penalização das violações dos direitos laborais (ACT).

Lisboa, 21 de Setembro de 2015

A Direcção Nacional do CESP

# Direitos de parentalidade



## É ilegal...

- Despedir mulheres grávidas, puérperas ou lactantes sem parecer prévio da CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego);
- Prejudicar a trabalhadora na sua categoria ou retribuição pelo facto de estar grávida ou ter sido mãe ;
- Impor, durante os períodos de gravidez, puerpério e aleitação, o desempenho de tarefas clinicamente desaconselháveis para a mulher ou para o nascituro;
- Proceder a descontos nos salários, em subsídios de refeição ou em prémio de assiduidade (ou outros), pelo exercício do direito à amamentação, à aleitação, a dispensa para consultas pré-natais ou sessões de preparação para o parto.

**DIREITO DOS/AS TRABALHADORES/AS A FALTAR PARA ASSISTÊNCIA INADIÁVEL A FILHOS/AS POR DOENÇA, ACIDENTE DE MENOR DE 12 ANOS OU INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DO/A FILHO/A DESDE QUE TENHA DEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÓNICA**

Têm direito a **30 dias** por ano, em caso de hospitalização durante todo o período de internamento, sem limite de idade para portador de deficiência ou doença crónica.

Este direito pode ser partilhado pelos avós em substituição dos pais.

(Acréscce mais um dia por cada filho além do primeiro)

Estas faltas conferem o direito a um subsídio correspondente a **65%** da remuneração de referência.

**DIREITO DO/A TRABALHADOR/A A FALTAR PARA ASSISTÊNCIA INADIÁVEL A FILHOS/AS COM MAIS DE 12 ANOS POR DOENÇA OU ACIDENTE**

Têm direito a faltar até **15 dias** por ano, para assistência a filho **com 12 ou mais anos** desde que este faça parte do agregado familiar. Este direito é acrescido de mais um dia por cada filho/a.

Neste caso, tem-se direito a um subsídio de **65%** da remuneração de referência.



## Actualização de dados de sócios:

Actualiza **telemóvel, email**, morada, empresa, local de trabalho, empregado/desempregado, etc. em [www.cesp.pt](http://www.cesp.pt)



**Garante os teus direitos  
Sindicaliza-te**

*O sócio em primeiro lugar!*

**CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal**

Rua Almirante Barroso nº93, 1049-023 Lisboa E-mail: [cespnacional@cesp.pt](mailto:cespnacional@cesp.pt) [www.cesp.pt](http://www.cesp.pt)

**Contactos:** Aveiro: Tel: 23 437 73 20 [cespaveiro@cesp.pt](mailto:cespaveiro@cesp.pt) - Beja: Tel: 28 432 26 78 [cespbaja@cesp.pt](mailto:cespbaja@cesp.pt) - Braga: Tel: 25 321 78 68 [cespbraga@cesp.pt](mailto:cespbraga@cesp.pt) - Bragança: Tel: 27 333 34 54 - C. Branco: Tel: 27 234 34 34 [cespcbbranco@cesp.pt](mailto:cespcbbranco@cesp.pt) - Coimbra: Tel: 23 982 60 96 [cespcoimbra@cesp.pt](mailto:cespcoimbra@cesp.pt) - Elvas: Tel: 26 862 27 51 [cespelvas@cesp.pt](mailto:cespelvas@cesp.pt) - Évora: Tel: 26 673 79 00 [cespevora@cesp.pt](mailto:cespevora@cesp.pt) - Faro: Tel: 28 982 36 21 [cespfaro@cesp.pt](mailto:cespfaro@cesp.pt) - Guarda: Tel: 27 121 28 53 [cespguarda@cesp.pt](mailto:cespguarda@cesp.pt) - Leiria: Tel: 24 482 35 42 [cespleiria@cesp.pt](mailto:cespleiria@cesp.pt) - Lisboa: Tel: 21 358 33 30 [cespnacional@cesp.pt](mailto:cespnacional@cesp.pt) - Porto: Tel: 22 200 04 09 [cesporto@cesp.pt](mailto:cesporto@cesp.pt) - Santarém: Tel: 24 332 23 27 [cespsantarem@cesp.pt](mailto:cespsantarem@cesp.pt) - Setúbal: Tel: 26 552 20 47 [cespsetubal@cesp.pt](mailto:cespsetubal@cesp.pt) - V. Castelo: Tel: 25 882 24 68 [cespviana@cesp.pt](mailto:cespviana@cesp.pt) - V. Real: Tel: 25 932 34 17 - Viseu: Tel: 23 242 34 09 [cespviseu@cesp.pt](mailto:cespviseu@cesp.pt)